

Ata de Reunião

Aos 05 dias do mês de Setembro do ano de 2019, se reuniram na sede do Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental - CNPJ 03.254.082/0001-99, situada à Avenida Lino Jardim, 905, Vila Bastos Santo André/ SP, a comissão instaurada pela diretoria para avaliar os processos de contratação de empresas médicas para prestação de serviços no **Hospital Regional de Cirurgias da Grande Dourados**, em virtude do **processo de seleção nº 001/2019**, publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul na data de edição nº9.973 de 28/08/2019 e publicado no site da instituição no dia 23/08/2019.

A reunião foi iniciada as 14:00hs. Foram submetidos à análise a documentação de 05 (cinco) empresas:

- 1- **SEF MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ 29.247.143/0001-84, concorrendo aos lotes de 01 a 14;
- 2- **CORSO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI**, CNPJ 21.813.236/0001-17, concorrendo ao lote 12;
- 3- **HAHMED & CIA LTDA**, CNPJ 26.893.653/0001-30, concorrendo aos lotes 12 e 13;
- 4- **COD CENTRO OTORRINOLARINGOLÓGICO DOURADOS LTDA**, CNPJ 13.625.575/0001-41 concorrendo ao lote 09;
- 5- **ENDOGASTRO LTDA** CNPJ 03.341.993/0001-53, concorrendo ao lote 03,

Passamos, assim, a analisar a documentação apresentadas pelas empresas acima referidas, conforme previsto no processo de seleção nº 001/2019:

Preliminarmente:

Acerca do apontamento formulado pela empresa COD Centro Otorrinolaringológico Dourados LTDA. quanto à não apresentação da “CARTA DE AUTORIZAÇÃO” por parte das demais empresas concorrentes, a presente comissão de julgamento entende pelo não acolhimento do argumento.

De início, cabe salientar que referido documento não consta disposto no respectivo edital como documento obrigatório próprios de qualquer envelope, apresentado tão somente em anexo ao edital como documento a ser utilizado tão somente quando a proposta não estiver sendo firmada pelo representante legal da empresa.

Ainda, embora sendo sabido que mesmo os procedimentos seletivos promovidos pelas entidades atuantes no terceiro setor devam observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, etc, tão não se desconhece que o princípio basilar e norteador é o interesse público.

Ainda que se entendesse como documento de apresentação obrigatória, o que não é o caso, desclassificar todos os demais concorrentes importaria em medida desproporcional, desarrazoada, em excesso de formalismo e absolutamente contrária ao interesse público, ou impedindo a ampla participação e a seleção da proposta mais vantajosa, ou ainda impondo a realização de novo processo seletivo, tendo em vista que a empresa impugnante sequer manifestou interesse em todos os lotes do edital.

Além do excesso de formalismo, eventual desclassificação de todos os demais concorrentes importaria também em afronta ao exposto princípio da eficiência, princípio este que, nos termos da doutrina administrativista, impõe a atuação administrativa (ou de quem lhe faz às vezes) de modo a afastar meras formalidades prejudiciais ao interesse público¹:

Em termos práticos, deve-se considerar que, **quando mera formalidade burocrática for um empecilho à realização do interesse público, o formalismo deve ceder diante da eficiência.**

Isso significa que é preciso superar concepções puramente burocráticas ou meramente formalísticas, dando-se maior ênfase ao exame da legitimidade, da economicidade e da razoabilidade, em benefício da eficiência. Não basta ao administrador demonstrar que agiu bem, em estrita conformidade com a lei; sem se divorciar da legalidade (que não se confunde com a estrita legalidade), cabe a ele evidenciar que caminhou no sentido da obtenção dos melhores resultados. (Grifo nosso)

Destarte, **julga esta comissão IMPROCEDENTE a impugnação formulada pela empresa COD Centro Otorrinolaringológico Dourados LTDA.**

No entanto, importa destacar que referido documento será analisado e levado em consideração no julgamento dos projetos, quando apresentado.

¹ DALLARI, Adilson de Abreu. Artigo: Privatização, Eficiência e Responsabilidade. Apud, MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo (coordenador). Uma Avaliação das Tendências Contemporâneas do Direito Administrativo: Obra em homenagem a Eduardo García de Enterría. Rio de Janeiro: Renovar, 2003 (p. 219.) **Santo André**

Ainda em análise preliminar, importante registrar que embora a apresentação de valores 'MENSALS' nas propostas, este valor estará condicionado a produção de cada especialidade, seguindo as metas estabelecidas em contrato. Para tanto, no edital constam os valores individuais de consultas e procedimentos ambulatoriais e hospitalares.

O valor máximo só será autorizado, quando a produção alcançar o limite máximo de metas e de contrato.

Envelope 02 Proposta Técnica e Preço

1-) SEF MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA

A empresa apresentou propostas para os 14 lotes do processo seletivo nos valores abaixo descritos:

Lote 01 R\$6.800,00 / Lote 02 R\$56.000,00/ Lote 03 R\$68.800,00/Lote 04 R\$37.500,00

Lote 05 R\$31.800,00 / Lote 06 R\$5.400,00 / Lote 07 R\$7.900,00 / Lote 08 R\$22.700,00

Lote 09 R\$10.800,00 / Lote 10 R\$8.400,00 / Lote 11 R\$2.480,00 / Lote 12 R\$58.000,00

Lote 13 R\$5.700,00 / Lote 14 R\$25.600,00

2-) CORSO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI

A empresa apresentou proposta para o lote 12 no valor de R\$58.599,00

3-) HAHMED & CIA LTDA

A empresa apresentou proposta para o lote 12 no valor de R\$58.218,00 e para o lote 13 no valor de R\$5.859,00

4-)COD CENTRO OTORRINOLARINGOLÓGICO DOURADOS LTDA,

A empresa apresentou proposta para o lote 09 no valor de R\$11.000,00

5-)ENDOCASTRO LTDA

A empresa apresentou proposta para o lote 03 no valor de R\$57.800,00

A- Julgamento das propostas por Lotes:

NP = (MP x 10) / PP

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

LOTE 01: CIRURGIA GINECOLOGICA – VALOR MÁXIMO R\$ 7.000,00

Única participante empresa SEF Médicos Associados, declarada vencedora com o valor de **R\$6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)** como valor máximo mensal, fica ainda esclarecido que conforme descrito em edital a quantidade de consultas e procedimentos serão de acordo com o teto financeiro da especialidade e a demanda disponibilizada pela Central de Regulação do Estado (CORE).

LOTE 02: SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA – VALOR MAXIMO R\$ 56.576,00

Única participante empresa SEF Médicos Associados, declarada vencedora com o valor de **R\$56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais)** como valor máximo mensal.

LOTE 03: SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA – VALOR MÁXIMO 69.510,00

Empresas participantes do Lote

SEF Médicos Associados valor apresentado R\$68.800,00, nota preço
 $NP = (57.800,00 * 10) / 68.800,00 = 8.401$

Endogastro LTDA valor apresentado R\$57.800,00
 $NP = (57.800,00 * 10) / 57.800,00 = 10$

Empresa vencedora do **Lote 03 Endogastro LTDA** com 10 pontos referente a nota de preço, com o valor máximo mensal de **R\$57.800,00 (Cinquenta e Sete Mil e Oitocentos)**, fica ainda esclarecido que conforme descrito em edital a quantidade de consultas e procedimentos serão de acordo com o teto financeiro da especialidade e a demanda disponibilizada pela Central de Regulação do Estado (CORE).

LOTE 04: SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA – VALOR MÁXIMO DE 37.912,00

Única participante empresa SEF Médicos Associados, declarada vencedora com o valor de **R\$37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)** como valor máximo mensal. fica ainda esclarecido que conforme descrito em edital a quantidade de consultas e procedimentos serão de acordo com o teto financeiro da especialidade e a demanda disponibilizada pela Central de Regulação do Estado (CORE).

LOTE 05: SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL – VALOR MAXIMO R\$ 32.000,00

Única participante empresa SEF Médicos Associados, declarada vencedora com o valor de **R\$31.800,00 (Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais)** como valor máximo mensal. fica ainda esclarecido que conforme descrito em edital a quantidade de consultas e procedimentos serão de acordo com o teto financeiro da especialidade e a demanda disponibilizada pela Central de Regulação do Estado (CORE).

LOTE 06: SERVIÇOS DE CIRURGIA VASCULAR – VALOR MÁXIMO DE CONTRATO R\$ 5.500,00

Única participante empresa SEF Médicos Associados, declarada vencedora com o valor de **R\$5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)** como valor máximo mensal. Fica ainda esclarecido que conforme descrito em edital a quantidade de consultas e procedimentos serão de acordo com o teto financeiro da especialidade e a demanda disponibilizada pela Central de Regulação do Estado (CORE).

LOTE 07: SERVIÇOS DE CIRURGIA UROLOGICA – VALOR MÁXIMO DE CONTRATO R\$ 8.000,00

Única participante empresa SEF Médicos Associados, declarada vencedora com o valor de **R\$7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)** como valor máximo mensal. Fica ainda esclarecido que conforme descrito em edital a quantidade de consultas e procedimentos serão de acordo com o teto financeiro da especialidade e a demanda disponibilizada pela Central de Regulação do Estado (CORE).

LOTE 08: SERVIÇOS DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS – VALOR MÁXIMO DE CONTRATO R\$ 23.000,00

Única participante empresa SEF Médicos Associados, declarada vencedora com o valor de **R\$22.700,00 (Vinte e Dois Mil e Setecentos Reais)** como valor máximo mensal. Fica ainda esclarecido que conforme descrito em edital a quantidade de consultas e procedimentos serão de acordo com o teto financeiro da especialidade e a demanda disponibilizada pela Central de Regulação do Estado (CORE).

LOTE 09: SERVIÇOS DE CIRURGIAS OTORRINOLARINGOLÓGICAS – VALOR MÁXIMO DE CONTRATO R\$ 11.000,00

Empresas participantes do Lote

SEF Médicos Associados valor apresentado R\$10.800,00, nota preço
 $NP = (10.800,00 * 10) / 10.800,00 = 10$

COD CENTRO OTORRINOLARINGOLÓGICO DOURADOS LTDA valor apresentado R\$11.000,00
 $NP = (10.800,00 * 10) / 11.000,00 = 9.81$

Empresa vencedora do **Lote 09 COD – Centro Otorrinolaringológico de Dourados** com 9,81 pontos referente a nota de preço, com o valor máximo mensal de **R\$11.000,00 (Onze Mil Reais)**, fica ainda esclarecido que conforme descrito em edital a quantidade de consultas e procedimentos serão de acordo com o teto financeiro da especialidade e a demanda disponibilizada pela Central de Regulação do Estado (CORE).

No julgamento de referido lote, em vista da proximidade das pontuações atingidas pelas duas empresas interessadas, levou-se em consideração a apresentação do documento constante no anexo IV do edital pela empresa COD Centro Otorrinolaringológico Dourados LTDA.

LOTE 10: SERVIÇOS DE CARDIOLOGIA – VALOR MÁXIMO DE CONTRATO R\$ 8.500,00

Única participante empresa SEF Médicos Associados, declarada vencedora com o valor de **R\$8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais)** como valor máximo mensal. Fica ainda esclarecido que conforme descrito em edital a quantidade de consultas e procedimentos serão de acordo com o teto financeiro da especialidade e a demanda disponibilizada pela Central de Regulação do Estado (CORE).

LOTE 11: SERVIÇOS DE INFECTOLOGIA – VALOR MÁXIMO DE CONTRATO R\$ 2.500,00

Única participante empresa SEF Médicos Associados, declarada vencedora com o valor de **R\$2.480,00 (Dois Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)** como valor máximo mensal. Fica ainda esclarecido que conforme descrito em edital a quantidade de consultas e procedimentos serão de acordo com o teto financeiro da especialidade e a demanda disponibilizada pela Central de Regulação do Estado (CORE).

LOTE 12: SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO 12 HORAS – VALOR MÁXIMO DE CONTRATO R\$ 58.600,00

Empresas participantes do Lote

SEF Médicos Associados valor apresentado R\$58.000,00, nota preço
 $NP = (58.000,00 * 10) / 58.000,00 = 10$

CORSO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI valor apresentado R\$58.599,00
 $NP = (58.000,00 * 10) / 58.599,00 = 9,89$

HAHMED & CIA LTDA valor apresentado R\$58.218,00
 $NP = (58.000,00 * 10) / 58.218,00 = 9,962$

Empresa vencedora do **Lote 12 SEF Médicos Associados** com 10 pontos referente a nota de preço, com o valor máximo mensal de **R\$58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais)**.

LOTE 13: SERVIÇOS DE REGULAÇÃO MÉDICA – VALOR MÁXIMO DE CONTRATO R\$ 5.870,00

Empresas participantes do Lote

SEF Médicos Associados valor apresentado R\$5.700,00, nota preço
 $NP = (5.700,00 * 10) / 5.700,00 = 10$

HAHMED & CIA LTDA valor apresentado R\$5.859,00
 $NP = (5.700,00 * 10) / 5.859,00 = 9,72$

Empresa vencedora do **Lote 13 SEF Médicos Associados** com 10 pontos referente a nota de preço, com o valor máximo mensal de **R\$5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)**.

LOTE 14: SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA – VALOR MAXIMO DE CONTRATO R\$ 26.000,00

Única participante empresa SEF Médicos Associados, declarada vencedora com o valor de **R\$25.600,00 (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos Reais)** como valor máximo mensal. Fica ainda esclarecido que conforme descrito em edital a quantidade de consultas e procedimentos serão de acordo com o teto financeiro da especialidade e a demanda disponibilizada pela Central de Regulação do Estado (CORE).

Conforme previsto no item 10.2.1 do edital, será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação de recurso. Em não sendo apresentado recurso contra a decisão desta comissão, será providenciado a publicação do resultado final e convocadas as empresas para assinatura dos respectivos contratos.

Dá-se por encerrada a respectiva reunião as 16h50min.

Sem mais,

Mariana Alberto Debs
Secretária

Comissão

Rafael Agnello dos Santos

Imaculada Aparecida Machado

Alexandre Marques de Fraga